



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. _____

Sooretama/ES, 05 de julho de 2023.

Ofício GAB nº. 295 /2023.

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
PROTOCOLO

05 JUL 2023

Nº 797/2023

Ass: _____

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei, que trata da autorização do Poder Executivo Municipal para desapropriar parte de área de terras, originalmente pertencente à Manoel Martins Serrano e herdeiros, medindo 8.531,42m² (oito mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrados), situada no lugar denominado Córrego Rodrigues, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, conforme se verifica na documentação acostada ao processo administrativo que fundamenta a presente demanda.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem-estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXMO SENHOR,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROJETO DE LEI Nº 110 /2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. MANOEL MARTINS SERRANO E HERDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminha para apreciação da Augusta Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar, com fundamento no art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel localizado nesta cidade, área de terras, originalmente pertencente à Manoel Martins Serrano e herdeiros, medindo 8.531,42m² (oito mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados e quarenta e dois centésimos de metro quadrados), situada no lugar denominado Córrego Rodrigues, distrito da sede do Município de Sooretama, Comarca de Linhares-ES, declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 789/2023, *conforme documentação descritas no processo assim discriminado:*

- **P1**
 - ❖ Long: 370609.01 m E
 - ❖ Latit: 7891920.28 m S
- **P 2**
 - ❖ Long: 370684.60 m E
 - ❖ Latit: 7891929.88 m S
- **P3**
 - ❖ Long: 370698.57 m E
 - ❖ Latit: 7891819.24 m S
- **P4**
 - ❖ Long: 370625.46 m E
 - ❖ Latit: 7891810.26 m S

Parágrafo único. A gleba de terras objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se a construção do Campo de Futebol.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar dotação orçamentária, se necessário, na forma do que dispõe a Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, ao quinto dia de julho de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo desapropriar gleba de terras a fim de promover à utilização da área, pelo município de Sooretama-ES, para a execução de obra de Construção do Campo de Futebol.

Ao município são reservadas as funções de promover ações no sentido de atender as necessidades de seus munícipes, de forma a promover o bem-estar social. Dentro dessas premissas o Município fica incumbido de realizar desapropriações, ocupações provisórias e outras medidas legais.

No caso em apreço, a medida mais adequada para atingir a finalidade pública é a desapropriação da área particular, eis que o interesse público se sobrepõe aos interesses privados. Tecnicamente, a equipe técnica do Município constatou que a desapropriação da área pretendida atende perfeitamente a demanda, por possuir medidas que suportam adequadamente o desenvolvimento do projeto elaborado pela área técnica para a construção de um campo de futebol.

Ademais, vale ressaltar que a escolha do imóvel pretendido se deu em razão da sua geolocalização e medidas de uma área que atenderia com êxito o futuro empreendimento, haja vista a necessidade de, além da área construída, também a existência de espaço que garanta a mobilidade adequada, haja vista o constante fluxo de pessoas ao redor.

Com efeito, essa permissão encontra fundamento na Lei de Desapropriação e na própria Constituição Federal.

Assim, visando cumprir essas metas essas são as justificativas para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama, 05 de julho de 2023.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA